LEI Nº 1088/2011

Altera Data de Feriado Municipal do Art.1º da Lei Municipal nº 008/89.

PAULO ROBERTO MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 008/89, de 22/02/1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São declarados feriados municipais as seguintes datas:

Sexta-feira Santa – Feriado religioso móvel;
12 (doze) de maio – Dia de criação do Município;
25 (vinte e cinco) de julho – Dia do colono;
31 (trinta e um) de outubro – Dia da Reforma (Martin Luther).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 06 DE JULHO DE 2011.

PAULO ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOÃO ANTONIO LOUSADO DE MORAES
Secretário Municipal de Administração
Projeto de Lei nº 028/2011 de iniciativa do Poder Legislativo